EDITAL

MUNICIPIO DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Processo Administrativo nº 90/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE PONTAL, CNPJ 45.352.267/0001-86, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) GUILHERME SILVA, 337, bairro CENTRO, na cidade de PONTAL/SP , CEP 14180000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designado a Pregoeiro servidor Guilherme Silva Teixeira Bassi, em conformidade com a Portaria 145/2.025, de 11 de agosto de 2.025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8 horas no dia 24 de novembro de 2026, até às 8h59 do dia 08 de dezembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 08 de dezembro de 2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045.

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos automotivos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em Anexo neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma LICITANET, observadas as condições previstas neste Edital.

3.2. O licitante deverá estar regularmente credenciado na plataforma LICITANET antes da abertura da sessão pública, responsabilizando-se pelo atendimento às exigências técnicas e operacionais para participação no certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da LICITANET, na qualidade de provedora da plataforma eletrônica, e da Administração ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto à plataforma LICITANET e junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7. Para fins de identificação da participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ficam indicados os seguintes itens: 04, 05, 06, 14, 20, 27, 28, 29, 30 e 34, correspondentes a 10 (dez) dos 38 (trinta e oito) itens do certame. A definição deverá observar o art. 48, inciso I, e as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa expressa nos autos quanto aos demais itens que se enquadrem no limite legal.

3.7-A. Não poderão disputar esta licitação:

3.7-A.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7-A.2. pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da contratação;

3.7-A.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7-A.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7-A.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7-A.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7-A.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7-A.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7-A.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7-A.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7-A.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7-A.4 e 3.7-A.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7-A.4 e 3.7-A.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da contratação é público, no valor de **R$ 1.865.255,87 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),** conforme estimativa de preços constante das peças do processo administrativo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3, 5.5 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente à administradora da plataforma LICITANET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso ao sistema, para adoção das providências cabíveis, inclusive o bloqueio de acesso, quando necessário.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.1.2. O detalhamento dos 38 itens, suas unidades e quantidades consta do Termo de Referência (Anexo I) integrante deste Edital.

Seq.	Item/Grupo	Periodicidade
1	ÓLEO 15W40 C14 MINERAL - 20 LITROS	Unitário
2	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO DIESEL- 20 LITROS	Unitário
3	ÓLEO 15W40 API CI4 DIESEL - 20 LITROS	Unitário
4	ÓLEO 20W50 MINERAL 4 TEMPOS P/MOTOS -1 LITRO	Unitário
5	ÓLEO 20W50 MINERAL -1 LITRO	Unitário
6	ÓLEO 20W50 SJ MINERAL - 1 LITRO	Unitário
7	ÓLEO 10W40 SEMI-SINTÉTICO FLEX - 20 LITROS	Unitário
8	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO -1 LITRO	Unitário
9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO DIESEL - 1LITRO	Unitário
10	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO - 1 LITRO	Unitário
11	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO - 1 LITRO	Unitário

Seq.	Item/Grupo	Periodicidade
12	ÓLEO 0W20 - LITRO	Unitário
13	ÓLEO 10W30 TRANSMISSÃO - 20 LITROS	Unitário
14	ÓLEO 75W80 CÂMBIO - 1 LITRO	Unitário
15	ÓLEO 80W90 CÂMBIO - 1 LITRO	Unitário
16	ÓLEO ATF DEXTRON 6 - 1 LITRO	Unitário
17	ÓLEO GL590 CÂMBIO - 20 LITROS	Unitário
18	ÓLEO SAE140 PARA DIFERENCIAL - 20 LITROS	Unitário
19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LITROS	Unitário
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR -1 LITRO	Unitário
21	ÓLEO ATF TIPO A - 20 LITROS	Unitário
22	ÓLEO 20W50 MINERAL - 20 LITROS	Unitário
23	ÓLEO SAE 80 - 20 LITROS	Unitário
24	ÓLEO 85W140 - 20 LITROS	Unitário
25	BALDE GRAXA ROLAMENTO (1 LINHA) - 20 KG	Unitário
26	SPAY GRAXA - 300 ML	Unitário
27	LUBRIFICANTE A SECO GRAFITE SPRAY - 200 ML	Unitário
28	LIMPA CONTATO - 300 ML	Unitário
29	DESCARBONIZANTE SPRAY - 300 ML	Unitário
30	DESENGRIPANTE SPRAY - 300 ML	Unitário
31	BALDE DE ARLA 32 - 20 LITROS	Unitário
32	FRASCO DOT3 (1 LINHA) - 500 ML	Unitário
33	FRASCO DOT4 (1 LINHA) - 500 ML	Unitário
34	LITRO DE ADITIVO DE RADIADORES (1 LINHA) - 1 LITRO	Unitário
35	COLA SPRAY MULTIUSO - 500 ML	Unitário
36	FLUÍDO DE FREIO - 500 ML	Unitário
37	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	Unitário
38	ÓLEO 20W50 API CH - 4 - 20 LITROS	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

fornecer o objeto licitado nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP e demais órgãos competentes, observados o devido processo legal e a legislação aplicável, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis, inclusive na responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada pelos prejuízos causados ao erário, caso seja constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 para todos os itens.

7.8.1. Para todos os itens, o intervalo mínimo entre os lances, inclusive intermediários e aqueles destinados a cobrir a melhor oferta, será conforme tabela:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO	FORMA DO LANCE
01	R$ 0,01	Valor unitário do item
02	R$ 0,01	Valor unitário do item
03	R$ 0,01	Valor unitário do item
04	R$ 0,01	Valor unitário do item
05	R$ 0,01	Valor unitário do item
06	R$ 0,01	Valor unitário do item
07	R$ 0,01	Valor unitário do item
08	R$ 0,01	Valor unitário do item
09	R$ 0,01	Valor unitário do item
10	R$ 0,01	Valor unitário do item
11	R$ 0,01	Valor unitário do item
12	R$ 0,01	Valor unitário do item
13	R$ 0,01	Valor unitário do item
14	R$ 0,01	Valor unitário do item
15	R$ 0,01	Valor unitário do item
16	R$ 0,01	Valor unitário do item
17	R$ 0,01	Valor unitário do item
18	R$ 0,01	Valor unitário do item

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

19	R$ 0,01	Valor unitário do item
20	R$ 0,01	Valor unitário do item
21	R$ 0,01	Valor unitário do item
22	R$ 0,01	Valor unitário do item
23	R$ 0,01	Valor unitário do item
24	R$ 0,01	Valor unitário do item
25	R$ 0,01	Valor unitário do item
26	R$ 0,01	Valor unitário do item
27	R$ 0,01	Valor unitário do item
28	R$ 0,01	Valor unitário do item
29	R$ 0,01	Valor unitário do item
30	R$ 0,01	Valor unitário do item
31	R$ 0,01	Valor unitário do item
32	R$ 0,01	Valor unitário do item
33	R$ 0,01	Valor unitário do item
34	R$ 0,01	Valor unitário do item
35	R$ 0,01	Valor unitário do item
36	R$ 0,01	Valor unitário do item
37	R$ 0,01	Valor unitário do item
38	R$ 0,01	Valor unitário do item

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7-A deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.3. Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, quando aplicável.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, sem prejuízo das demais consultas previstas neste Edital.

8.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, na forma da legislação vigente.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, desde que contenha todas as informações necessárias para comprovação da habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação, a Administração poderá consultar os sistemas oficiais disponíveis, inclusive o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, bem como outros cadastros mantidos pelos órgãos competentes.

9.7.2. A utilização do SICAF constitui faculdade da Administração para consulta e conferência de informações, não sendo obrigatória sua utilização nem dispensando a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste instrumento convocatório.

9.7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido apresentados juntamente com a proposta ou cuja complementação seja necessária serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. A análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal previstos no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.7.3, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 2 (duas) horas, para:

9.9.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o prazo disposto no subitem 9.7.3.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema eletrônico de processos ou plataforma de assinatura digital, para que seja assinado eletronicamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou

c) utilizar outro meio eletrônico de comunicação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, contado do recebimento da notificação.

10.4. Os prazos previstos nos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação de que permanecem atendidas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante assinatura digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do fornecedor registrado, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições e no prazo estabelecido, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e celebrar o contrato ou emitir o instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando restar frustrada a negociação prevista no subitem anterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante consulta ao sistema eletrônico e ao Portal da Transparência do Município de Pontal, disponível no endereço eletrônico https://www.pontal.sp.gov.br, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida pela legislação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

14.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

14.1.3. deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e ao adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

14.3.4. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa, quando aplicada, deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa definitiva.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pela prática das infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelo licitante na proposta comercial, bem como por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, quando cabível.

14.15.1. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante na proposta comercial e aqueles cadastrados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame serão considerados válidos para o envio das comunicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações regularmente encaminhadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no sítio eletrônico oficial do Município e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada nos autos do processo administrativo.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pontal, disponível no endereço eletrônico https://www.pontal.sp.gov.br, e na plataforma eletrônica LICITANET, durante todo o período de divulgação do certame.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

16.10.1. O fornecimento será parcelado, conforme requisição, com entrega na Garagem Municipal, Rua Macir Ramazini, nº 609, Pontal/SP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o Termo de Referência.

16.10.2. O prazo para substituição de produtos rejeitados será de 2 (dois) dias, conforme Termo de Referência.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Declarações.

Pontal / SP 23 de novembro de 2026.

.....

DANILO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário municipal de infraestrutura – Ordenador de Despesas

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos automotivos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos automotivos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Pontal/SP.

1.1. PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Lote 1	Descrição	Unidade de medida	Qt. Necessária	REGIANE GARBIN BARRINUEVO - CNPJ:63.304.227/0001-40	SANDRA REGINA ZUCCHI CORA ME- CNPJ:12.380.475/0001-30	BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é: 10.508.843/0002-38	Valor da Media	VALOR TOTAL
Item 1	ÓLEO 15W40 C14 MINERAL - 20 LITROS	BD	200	R$ 339,90	R$ 329,90	R$ 477,30	R$ 382,37	R$ 76.473,33
Item2	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO DIESEL- 20 LITROS	BD	300	R$ 769,90	R$ 759,90	R$ 722,67	R$ 750,82	R$ 225.247,00
item3	ÓLEO 15W40 API CI4 DIESEL - 20 LITROS 400	BD	500	R$ 339,90	R$ 329,90	R$364,61	R$ 344,80	R$ 172.401,67
item4	ÓLEO 20W50 MINERAL 4 TEMPOS P/MOTOS -1 LITRO	L	100	R$ 21,45	R$ 19,99	R$ 23,52	R$ 21,65	R$ 2.165,33
item5	ÓLEO 20W50 MINERAL -1 LITRO	L	100	R$ 20,32	R$ 20,00	R$ 25,23	R$ 21,85	R$ 2.185,00
item6	ÓLEO 20W50 SJ MINERAL - 1 LITRO	L	100	R$ 20,32	R$ 20,00	R 45,18	R$ 20,16	R$ 2.016,00
item7	ÓLEO 10W40 SEMI-SINTÉTICO FLEX - 20 LITROS	BD	60	R$ 769,90	R$ 759,90	R$ 637,61	R$ 722,47	R$ 43.348,20
item8	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO -1 LITRO	L	450	R$ 22,99	R$ 21,90	R$ 48,82	R$ 31,24	R$ 14.056,50
item9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO DIESEL - 1LITRO	L	1000	R$ 28,32	R$ 27,90	R$ 47,17	R$ 34,46	R$ 34.463,33
item10	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO - 1 LITRO	L	300	R$ 45,00	R$ 44,90	R$ 56,95	R$ 48,95	R$ 14.685,00
item11	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO - 1 LITRO	L	500	R$ 26,03	R$ 27,00	R$ 29,26	R$ 27,43	R$ 13.715,00
item12	ÓLEO 0W20 - LITRO	L	400	R$ 26,40	R$ 25,99	R$ 78,30	R$ 43,56	R$ 17.425,33
item 13	ÓLEO 10W30 TRANSMISSÃO - 20 LITROS	BD	300	R$ 379,90	R$ 364,90	R$ 834,00	R$ 526,27	R$ 157.880,00
item14	ÓLEO 75W80 CÂMBIO - 1 LITRO	L	60	R$ 45,00	R$ 43,00	R$ 50,18	R$ 46,06	R$ 2.763,60
item15	ÓLEO 80W90 CÂMBIO - 1 LITRO	L	250	R$ 18,74	R$ 18,00	R$ 54,15	R$ 30,30	R$ 7.574,17
item16	ÓLEO ATF DEXTRON 6 - 1 LITRO	L	150	R$ 55,00	R$ 54,00	R$ 73,00	R$ 60,67	R$ 9.100,00
item17	ÓLEO GL590 CÂMBIO - 20 LITROS	BD	80	R$ 454,90	R$ 453,90	R$ 568,05	R$ 492,28	R$ 39.382,67
item18	ÓLEO SAE140 PARA DIFERENCIAL - 20 LITROS	BD	100	R$ 349,90	R$ 339,90	R$ 918,91	R$ 536,24	R$ 53.623,67
item19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LITROS	BD	500	R$ 299,90	R$ 279,90	R$ 314,39	R$ 298,06	R$ 149.031,67
item20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR - 1 LITRO	L	40	R$ 50,00	R$ 55,00	R$ 62,96	R$ 55,99	R$ 2.239,47
item21	ÓLEO ATF TIPO A - 20 LITROS	BD	100	R$ 314,90	R$ 310,00	R$ 930,54	R$ 518,48	R$ 51.848,00

item22	ÓLEO 20W50 MINERAL - 20 LITROS	**BD**	**900**	**R$ 339,90**	**R$ 329,00**	**R$ 672,16**	R$ 447,02	R$ 402.318,00
item23	ÓLEO SAE 80 - 20 LITROS	**BD**	**100**	**R$ 309,90**	**R$ 300,00**	**R$ 378,58**	R$ 329,49	R$ 32.949,33
item24	ÓLEO 85W140 - 20 LITROS	**BD**	**100**	**R$ 389,90**	**R$ 379,00**	**R$ 431,83**	R$ 400,24	R$ 40.024,33
item25	BALDE GRAXA ROLAMENTO (1 LINHA) - 20 KG	**BD**	**200**	**R$ 389,90**	**R$ 399,00**	**R$ 724,92**	R$ 504,61	R$ 100.921,33
item26	SPAY GRAXA - 300 ML	**U N**	**400**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 40,90**	R$ 26,97	R$ 10.786,67
item27	LUBRIFICANTE A SECO GRAFITE SPRAY - 200 ML	**U N**	**60**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 19,72**	R$ 19,91	R$ 1.194,40
item28	LIMPA CONTATO - 300 ML	**U N**	**80**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 20,80**	R$ 20,27	R$ 1.621,33
item29	DESCARBONIZANTE SPRAY - 300 ML	**U N**	**80**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 28,12**	R$ 22,71	R$ 1.816,53
item30	DESENGRIPANTE SPRAY - 300 ML	**U N**	**200**	**R$ 13,00**	**R$ 10,00**	**R$ 19,72**	R$ 14,24	R$ 2.848,00
item31	BALDE DE ARLA 32 - 20 LITROS	**BD**	**1000**	**R$ 79,90**	**R$ 78,90**	**R$ 155,93**	R$ 104,91	R$ 104.910,00
item32	FRASCO DOT3 (1 LINHA) - 500 ML	**U N**	**300**	**R$ 15,00**	**R$ 14,50**	**R$ 29,66**	R$ 19,72	R$ 5.916,00
item33	FRASCO DOT4 (1 LINHA) - 500 ML	**U N**	**300**	**R$ 16,00**	**R$ 15,00**	**R$ 37,17**	R$ 22,72	R$ 6.817,00
item34	LITRO DE ADITIVO DE RADIADORES (1 LINHA) - 1 LITRO	**L**	**250**	**R$ 10,00**	**R$ 9,00**	**R$ 20,55**	R$ 13,18	R$ 3.295,83
item35	COLA SPRAY MULTIUSO - 500 ML	**U N**	**150**	**R$ 22,00**	**R$ 21,90**	**R$ 41,97**	R$ 28,62	R$ 4.293,50
item36	FLUÍDO DE FREIO - 500 ML	**U N**	**200**	**R$ 15,00**	**R$ 14,90**	**R$ 33,07**	R$ 20,99	R$ 4.198,00
item37	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	**U N**	**200**	**R$ 14,00**	**R$ 15,90**	**R$ 44,93**	R$ 24,94	R$ 4.988,67
Item38	ÓLEO 20W50 API CH - 4 - 20 LITROS	**U N**	**100**	**R$ 339,90**	**R$ 329,90**	**R$ 672,16**	R$ 447,32	R$ 44.732,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.865.255,87 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições legais para eventual prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às necessidades de fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem

como à reposição do almoxarifado para atendimento das demandas das diversas Secretarias. A frota compreende veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus escolares, tratores, máquinas e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

A aquisição é necessária para assegurar o funcionamento e a disponibilidade dos veículos e equipamentos empregados em atividades essenciais, prevenir o desgaste prematuro de componentes, prolongar a vida útil do patrimônio público e reduzir a ocorrência de manutenções corretivas emergenciais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, com fornecimento parcelado, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e produtos automotivos, conforme especificações, unidades e quantitativos da planilha deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. MODALIDADE

A contratação será realizada por licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será processada por itens, de forma a ampliar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida dos produtos, o uso racional dos recursos e a prevenção ou redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, utilização e descarte dos óleos lubrificantes, fluidos, graxas e demais produtos automotivos. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas. A contratada deverá cumprir as obrigações ambientais e de logística reversa que lhe sejam legalmente atribuídas, conforme o papel que ocupe na cadeia de fornecimento.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Conforme apresentado no item Exigências de habilitação – do Termo de Referencia desta Contratação:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômica financeira;
- Habilitação técnica e
- Disposições gerais para habilitação.

4.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da contratada fornecer e transportar os produtos até o local indicado pela Administração, observando as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, adotando os cuidados necessários para prevenir vazamentos, derramamentos e outros impactos ambientais durante o acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e protegidas contra danos, vazamentos ou contaminação.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando incidentes. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, fabricante, lote e demais informações legalmente exigidas, inclusive prazo de validade, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal de Pontal, situada à Rua Macir Ramazini, nº 609, Centro, Pontal/SP, CEP 14180-090, ou em outro local indicado na respectiva ordem de fornecimento.

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sem custo adicional de frete para o Município.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa e documentação pertinente, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.1.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.1.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.4. Multa:

Multa moratória, para a infração prevista na alínea “d” do item 7.1, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.1.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1.

7.1.6. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea “c” do item 7.1.

7.1.7. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea “b” do item 7.1.

7.1.8. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea “d” do item 7.1.

7.1.9. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea “a” do item 7.1.

7.1.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.1.11. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.1.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.16. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.1.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e dependente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. A forma de fornecimento será:

(X) Parcelado

( ) Não Parcelado

9.3. Justificativa para o parcelamento ou não do fornecimento

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. A estimativa de consumo considera a reposição conforme demanda, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento integral dos quantitativos de uma só vez.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.865.255,87 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de preços e quantitativos e documentação da pesquisa de preços que instruem o processo.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Deverão ser obedecidas às seguintes condições gerais:

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Secretaria Desenvolvimento Urbano e o Departamento de Licitações do município.

Pontal/SP, 16 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Danilo Augusto dos Santos
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ordenador de despesa

Edmar Aparecido Neves
Fiscal de Contrato

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

(Óleo Lubrificante, fluidos e graxas automotivas)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ordenador da despesa: Danilo Augusto dos Santos

Responsáveis pelas informações do ETP: Edmar Neves

- Fiscal deste contrato: Edmar Neves

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISAO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício. A ausência desse instrumento não afasta a necessidade de demonstração do alinhamento da demanda com o planejamento administrativo e orçamentário. A contratação encontra-se vinculada às atribuições da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e deverá ser compatibilizada com as leis orçamentárias vigentes, mediante indicação da dotação e confirmação da disponibilidade orçamentária antes da formalização do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade de óleos lubrificantes, fluidos e graxas automotivas, para a manutenção da frota de veículos do município e para reposição do almoxarifado para eventuais demandas. Com uma renovação de estoque o município conseguirá atender uma maior quantidade de munícipes.

a) Objeto

Registro de preço para Contratação de óleos lubrificantes, graxas e automotivas de para atender veículos de todas as Secretárias do Município de Pontal - SP.

b) **Motivação/Justificativa**

A presente solicitação visa à aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pontal.

A aquisição é indispensável para garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade de veículos essenciais, como ambulâncias, ônibus escolares, viaturas e maquinário de infraestrutura urbana e rural. A lubrificação regular previne o desgaste prematuro de componentes mecânicos, prolonga a vida útil do patrimônio público e evita gastos elevados com manutenções corretivas emergenciais.

A ausência desses insumos poderá ocasionar o comprometimento dos serviços de manutenção, aumentando o risco de avarias, desgastes prematuros e custos reparos emergenciais, além de prejudicar o atendimento das demandas da frota, máquinas e equipamentos do município.

Desta forma, a aquisição de óleos, lubrificantes e graxas assegura a continuidade da manutenção adequada da frota, máquinas e equipamentos. Assegurando assim, maior eficiência operacional,

economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população de Pontal, evitando a paralisação das atividades administrativas e operacionais do município.

c) **Planilha descritiva do objeto a ser contratado/licitado**

Tabela sistematizada de Óleos/Lubrificantes/Graxas

SECRETARIA DE DESENVIMENTO URBANO

Lote 1	Descrição	Unidade de medida	Qt. Necessaria	Valor Empresa 1 - REGIANE GARBIN BARRINUEVO - CNPJ:63.304.227/0001-40	Valor Empresa 2 - SANDRA REGINA ZUCCHI CORA ME- CNPJ:12.380.475/0001-30	BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é: 10.508.843/0002-38	Valor da Media	VALOR TOTAL
Item 1	ÓLEO 15W40 C14 MINERAL - 20 LITROS	BD	200	R$ 339,90	R$ 329,90	R$ 477,30	R$ 382,37	R$ 76.473,33
Item2	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO DIESEL- 20 LITROS	BD	300	R$ 769,90	R$ 759,90	R$ 722,67	R$ 750,82	R$ 225.247,00
item3	ÓLEO 15W40 API CI4 DIESEL - 20 LITROS 400	BD	500	R$ 339,90	R$ 329,90	R$364,61	R$ 344,80	R$ 172.401,67
item4	ÓLEO 20W50 MINERAL 4 TEMPOS P/MOTOS -1 LITRO	L	100	R$ 21,45	R$ 19,99	R$ 23,52	R$ 21,65	R$ 2.165,33
item5	ÓLEO 20W50 MINERAL -1 LITRO	L	100	R$ 20,32	R$ 20,00	R$ 25,23	R$ 21,85	R$ 2.185,00
item6	ÓLEO 20W50 SJ MINERAL - 1 LITRO	L	100	R$ 20,32	R$ 20,00	R 45,18	R$ 20,16	R$ 2.016,00
item7	ÓLEO 10W40 SEMI-SINTÉTICO FLEX - 20 LITROS	BD	60	R$ 769,90	R$ 759,90	R$ 637,61	R$ 722,47	R$ 43.348,20
item8	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO -1 LITRO	L	450	R$ 22,99	R$ 21,90	R$ 48,82	R$ 31,24	R$ 14.056,50
item9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO DIESEL - 1LITRO	L	1000	R$ 28,32	R$ 27,90	R$ 47,17	R$ 34,46	R$ 34.463,33
item10	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO - 1 LITRO	L	300	R$ 45,00	R$ 44,90	R$ 56,95	R$ 48,95	R$ 14.685,00
item11	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO - 1 LITRO	L	500	R$ 26,03	R$ 27,00	R$ 29,26	R$ 27,43	R$ 13.715,00
item12	ÓLEO 0W20 - LITRO	L	400	R$ 26,40	R$ 25,99	R$ 78,30	R$ 43,56	R$

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

								17.425,33
item 13	ÓLEO 10W30 TRANSMISSÃO - 20 LITROS	**BD**	**300**	**R$ 379,90**	**R$ 364,90**	**R$ 834,00**	R$ 526,27	R$ 157.880,00
item14	ÓLEO 75W80 CÂMBIO - 1 LITRO	**L**	**60**	**R$ 45,00**	**R$ 43,00**	**R$ 50,18**	R$ 46,06	R$ 2.763,60
item15	ÓLEO 80W90 CÂMBIO - 1 LITRO	**L**	**250**	**R$ 18,74**	**R$ 18,00**	**R$ 54,15**	R$ 30,30	R$ 7.574,17
item16	ÓLEO ATF DEXTRON 6 - 1 LITRO	**L**	**150**	**R$ 55,00**	**R$ 54,00**	**R$ 73,00**	R$ 60,67	R$ 9.100,00
item17	ÓLEO GL590 CÂMBIO - 20 LITROS	**BD**	**80**	**R$ 454,90**	**R$ 453,90**	**R$ 568,05**	R$ 492,28	R$ 39.382,67
item18	ÓLEO SAE140 PARA DIFERENCIAL - 20 LITROS	**BD**	**100**	**R$ 349,90**	**R$ 339,90**	**R$ 918,91**	R$ 536,24	R$ 53.623,67
item19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LITROS	**BD**	**500**	**R$ 299,90**	**R$ 279,90**	**R$ 314,39**	R$ 298,06	R$ 149.031,67
item20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR -1 LITRO	**L**	**40**	**R$ 50,00**	**R$ 55,00**	**R$ 62,96**	R$ 55,99	R$ 2.239,47
item21	ÓLEO ATF TIPO A - 20 LITROS	**BD**	**100**	**R$ 314,90**	**R$ 310,00**	**R$ 930,54**	R$ 518,48	R$ 51.848,00
item22	ÓLEO 20W50 MINERAL - 20 LITROS	**BD**	**900**	**R$ 339,90**	**R$ 329,00**	**R$ 672,16**	R$ 447,02	R$ 402.318,00
item23	ÓLEO SAE 80 - 20 LITROS	**BD**	**100**	**R$ 309,90**	**R$ 300,00**	**R$ 378,58**	R$ 329,49	R$ 32.949,33
item24	ÓLEO 85W140 - 20 LITROS	**BD**	**100**	**R$ 389,90**	**R$ 379,00**	**R$ 431,83**	R$ 400,24	R$ 40.024,33
item25	BALDE GRAXA ROLAMENTO (1 LINHA) - 20 KG	**BD**	**200**	**R$ 389,90**	**R$ 399,00**	**R$ 724,92**	R$ 504,61	R$ 100.921,33
item26	SPAY GRAXA - 300 ML	**U N**	**400**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 40,90**	R$ 26,97	R$ 10.786,67
item27	LUBRIFICANTE A SECO GRAFITE SPRAY - 200 ML	**U N**	**60**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 19,72**	R$ 19,91	R$ 1.194,40
item28	LIMPA CONTATO - 300 ML	**U N**	**80**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 20,80**	R$ 20,27	R$ 1.621,33
item29	DESCARBONIZANTE SPRAY - 300 ML	**U N**	**80**	**R$ 22,00**	**R$ 18,00**	**R$ 28,12**	R$ 22,71	R$ 1.816,53
item30	DESENGRIPANTE SPRAY - 300 ML	**U N**	**200**	**R$ 13,00**	**R$ 10,00**	**R$ 19,72**	R$ 14,24	R$ 2.848,00
item31	BALDE DE ARLA 32 - 20 LITROS	**BD**	**1000**	**R$ 79,90**	**R$ 78,90**	**R$ 155,93**	R$ 104,91	R$ 104.910,00

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

item32	FRASCO DOT3 (1 LINHA) - 500 ML	**U N**	**300**	**R$ 15,00**	**R$ 14,50**	**R$ 29,66**	R$ 19,72	R$ 5.916,00
item33	FRASCO DOT4 (1 LINHA) - 500 ML	**U N**	**300**	**R$ 16,00**	**R$ 15,00**	**R$ 37,17**	R$ 22,72	R$ 6.817,00
item34	LITRO DE ADITIVO DE RADIADORES (1 LINHA) - 1 LITRO	**L**	**250**	**R$ 10,00**	**R$ 9,00**	**R$ 20,55**	R$ 13,18	R$ 3.295,83
item35	COLA SPRAY MULTIUSO - 500 ML	**U N**	**150**	**R$ 22,00**	**R$ 21,90**	**R$ 41,97**	R$ 28,62	R$ 4.293,50
item36	FLUÍDO DE FREIO - 500 ML	**U N**	**200**	**R$ 15,00**	**R$ 14,90**	**R$ 33,07**	R$ 20,99	R$ 4.198,00
item37	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	**U N**	**200**	**R$ 14,00**	**R$ 15,90**	**R$ 44,93**	R$ 24,94	R$ 4.988,67
Item38	ÓLEO 20W50 API CH - 4 - 20 LITROS	**U N**	**100**	**R$ 339,90**	**R$ 329,90**	**R$ 672,16**	R$ 447,32	R$ 44.732,00
VALOR TOTAL PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO								**R$** 1.865.255,87

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVOS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando o histórico da contratação anterior, o aumento da frota municipal e o crescimento da demanda por materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários.

O acréscimo de determinados quantitativos decorre da ampliação da frota e do aumento das solicitações encaminhadas à Garagem Municipal, considerando a necessidade de atendimento dos serviços de manutenção realizados pelo próprio departamento.

Em relação aos óleos lubrificantes e ao ARLA 32 utilizados em tratores e demais maquinários, deve-se considerar a freqüência de utilização desses equipamentos e a necessidade de acompanhamento e reposição dos produtos durante sua operação, conforme as condições de uso e as orientações de manutenção.

Quanto aos fluidos, aditivos e desengripantes, o aumento da demanda está relacionado à ampliação dos serviços de manutenção mecânica executados pelo próprio departamento, medida que busca proporcionar maior economicidade à Administração Municipal, reduzindo a necessidade de contratação de serviços externos.

A inclusão do óleo lubrificante 20W50 decorre da identificação de necessidade de utilização desse produto nas atividades de manutenção da frota municipal.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam atender à demanda atual da Garagem Municipal, considerando a composição e a ampliação da frota, as solicitações de materiais e a continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

a. DA VIGENCIA

- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

b. A CONTRATAÇÃO SERÁ:

- ( )Global ( )Por Lotes de Itens (X) Por Itens

c. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida dos produtos, o uso racional dos recursos e a prevenção ou redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, utilização e descarte dos óleos lubrificantes, fluidos, graxas e demais produtos automotivos. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, e cumprir as obrigações ambientais e de logística reversa que lhe sejam legalmente atribuídas em relação aos produtos e às respectivas embalagens.

Quanto aos óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), gerados nas atividades de manutenção da frota municipal, a rotina atualmente adotada pela Prefeitura consiste no armazenamento temporário do material em recipiente apropriado (latão), em local destinado a essa finalidade na Garagem Municipal. Quando há volume suficiente para a retirada, a Prefeitura contata empresa especializada para realizar a coleta e encaminhar o resíduo à destinação ambientalmente adequada.

A coleta é atualmente realizada pela empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. O certificado apresentado pela Garagem Municipal registra a coleta de 300 (trezentos) litros de óleo automotivo usado ou contaminado, no Município de Pontal/SP, em 11 de novembro de 2026. O certificado constitui documento comprobatório da rotina de coleta adotada pelo Município e deverá integrar a instrução do processo.

As embalagens vazias são segregadas dos resíduos comuns e destinadas à coleta seletiva municipal, com disponibilização à cooperativa de reciclagem existente no Município, para triagem e encaminhamento à reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada, conforme as características do material. Embalagens que contenham resíduos de óleo ou apresentem contaminação não deverão ser encaminhadas indiscriminadamente à coleta seletiva comum, devendo observar o procedimento específico de logística reversa ou destinação ambiental aplicável.

A Administração Municipal ficará responsável, no âmbito de suas atividades, pelo armazenamento temporário, segregação e controle dos resíduos gerados na Garagem Municipal, observadas as normas ambientais aplicáveis. A contratação em estudo tem por objeto o fornecimento dos produtos; portanto, não se atribui à futura contratada a coleta do OLUC atualmente realizada por empresa especializada. Permanecem exigíveis da contratada as obrigações de logística reversa que a legislação atribuir ao agente fornecedor, fabricante, importador ou comerciante, conforme o caso.

4.2. DA CONTRATADA

a. DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA

Conforme apresentado no item Exigências de habilitação – do Termo de Referencia desta Contratação:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômica financeira;
- Habilitação técnica e
- Disposições gerais para habilitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços junto a empresas do segmento de lubrificação de veículos automotores, mediante solicitação de cotações por e-mail, bem como por consulta à plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

Inicialmente, foram obtidos três orçamentos de empresas do ramo. Entretanto, após análise comparativa dos valores apresentados, a cotação da empresa Ferracini Comércio de Peças para Tratores Ltda. EPP foi desconsiderada, em razão das inconsistências identificadas na composição de seus preços, conforme justificativa técnica juntada aos autos.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa na plataforma BLL, sendo utilizados os preços considerados compatíveis com as especificações dos produtos e com as condições de mercado. Nos itens 15, 16 e 26, determinados valores encontrados não foram aproveitados em razão de discrepâncias significativas, conforme análise e justificativa registradas na documentação da pesquisa de preços.

Todos os orçamentos, consultas realizadas e documentos que fundamentam a formação dos preços estimados encontram-se anexados ao processo.

5.1. Escolha da melhor solução

- Optou-se pela aquisição através da modalidade de Sistema de Registro de Preço/Pregão Eletrônico, de forma a garantir a ampla competição e a transparência.

5.2. Justificativa da melhor solução

- O Sistema Registro de preços (SRP) qual garante um preço fixado e reduz a complexidade da compra futura, não sendo uma compra imediata, mas um registro que assegura a possibilidade de que a referida aquisição seja pelo menor preço, em um período definido na Ata de Registro de Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tais materiais óleos lubrificantes, fluidos e graxas automotivas para a manutenção preventiva e corretiva das frotas do município. Atualmente o setor está limitado no que tange manutenção por isso é necessária a contratação de empresa específica no setor de produtos já citados na planilha. Com a contratação é visado à melhoria ao atendimento de demandas da prefeitura e da população, fazendo com que não ocorra nenhuma mudança ou paralisação dos serviços.

Detalhamento da Solução:

Objeto: Constitui objeto da presente solução a implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas automotivas, destinados a atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus escolares, tratores e máquinas agrícolas pertencentes ou a serviço das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pontal - SP, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste instrumento.

Abrangência: O presente Registro de Preços terá abrangência municipal, sendo gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador) e estendido a todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pontal - SP (órgãos participantes) que demandem a utilização dos insumos para a manutenção de suas frotas operacionais.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo as aquisições efetuadas de forma fracionada, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Responsabilidades da Contratada**:** A licitante vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços obrigam-se a: será de total responsabilidade o fornecimento, transporte, manuseio, dos itens desse documento.

A licitante vencedora também deverá se atentar rigorosamente a legislação ambiental vigente, assim como a trabalhista e de segurança aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes, adotando todas as medidas que são necessárias para prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, da água e demais impactos ambientais decorrentes da utilização desses produtos.

É da responsabilidade da empresa também manter os óleos, lubrificantes e afins devidamente acondicionados, identificados e armazenados em local apropriado, seguro e protegido, evitando-se qualquer possibilidade de vazamento ou contato direto com o solo.

Qualidade dos Produtos: Entregar os lubrificantes em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em embalagens originais, lacradas, limpas e que contenham de forma visível a marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Prazo e Local de Entrega: Efetuar a entrega dos materiais de forma fracionada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete (modalidade CIF), nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pontal - SP.

Substituição de Insumos: Substituir, sem ônus para o município, no prazo máximo de 48 horas, qualquer produto que apresente vício de qualidade, avaria no transporte, divergência de especificação ou que seja rejeitado pela fiscalização.

Garantia de Abastecimento: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital.

DA CONTRATANTE

Gestão: A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela decorrentes serão realizadas da seguinte forma:

Gestão da Ata: Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano o controle do saldo da Ata de Registro de Preços, a autorização para emissão de empenhos e o controle de reajustes ou revisões de preços, quando cabíveis e devidamente comprovados.

Fiscalização Técnica (Recebimento): Cada secretaria requisitante designará um servidor (fiscal de contrato/recebimento) que será responsável por acompanhar a entrega dos lubrificantes, conferir a integridade das embalagens, verificar se os produtos correspondem exatamente ao solicitado (viscosidade, homologações e marcas registradas na ata) e atestar as respectivas Notas Fiscais para fins de pagamento.

Registro de Ocorrências: Qualquer desconformidade na entrega ou na qualidade do produto será formalmente registrada pelo fiscal e comunicada ao gestor da ata para aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

X Parcelado ☐ Não Parcelado

- O parcelamento se justifica na aquisição mediante demanda do município, atendendo a necessidade, uma vez que não possuímos local para armazenamento adequado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Analise da viabilidade;
- Importância do ETP;
- Identificar a solução mais vantajosa/economicidade para a administração publica;
- Contribuir para uma contratação de produtos ou serviços de melhor qualidade;
- Transparência e eficiência no processo de contratação;
- Resultados pretendidos com a contratação do objeto: renovação do estoque e manutenção da frota de veículos do município

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de Preços e Estimativa de Custos;
- Indicação de Crédito Orçamentário;
- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico;
- Definição do Modelo de Gestão e Fiscalização;
- Análise Jurídica;
- Verificação de Regularidade;
- Previsão de Riscos e Impactos Ambientais;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não se aplica.

11. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADAS

- Impactos positivos: se utilizada de forma correta os itens podem proporcionar benefícios ambientais indiretos, precisamente quando são associados de forma preventiva dos equipamentos, redução do desgaste prematuro de peças, componentes, máquinas e equipamentos, aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos, reduzindo assim a necessidade de substituição. Reduzindo assim os impactos ambientais.

- Impactos negativos: se utilizada e descartada inadequadamente tais produtos podem gerar relevantes efeitos ambientais, contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de vazamentos, derramamento ou descarte irregular, geração de resíduos perigosos, descarte inadequado de embalagens vazias, possibilitando a possível contaminação do solo e da água.

- Medidas mitigadoras: os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens íntegras, com adoção de cuidados para prevenir vazamentos e derramamentos. Na Garagem Municipal, os produtos e resíduos deverão ser mantidos em locais e recipientes adequados, com medidas de prevenção contra vazamentos e contato com o solo e a água. A aplicação, troca e lubrificação serão realizadas pela equipe técnica municipal.

- A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos produtos, ficando a execução dos serviços de aplicação, troca e lubrificação sob responsabilidade da equipe técnica e da estrutura própria do Setor de Frotas do Município.

- Os óleos lubrificantes usados ou contaminados são armazenados temporariamente em recipiente apropriado (latão) na Garagem Municipal e, quando há volume suficiente, a Prefeitura solicita sua retirada por empresa especializada. A coleta atualmente realizada pela PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. está documentada por certificado referente a 300 litros de óleo automotivo, coletados em 11/11/2026. As embalagens vazias são segregadas dos resíduos comuns e disponibilizadas à coleta seletiva municipal/cooperativa local, desde que estejam aptas a esse fluxo; embalagens contaminadas devem receber a logística reversa ou destinação específica aplicável. A Administração gerencia os resíduos gerados em suas atividades, sem prejuízo das obrigações legais de logística reversa atribuídas aos agentes da cadeia de fornecimento. A presente contratação contempla o fornecimento dos produtos e não transfere à futura contratada a coleta do OLUC atualmente realizada por empresa especializada.

12.CONCLUSÃO DO ESTUDO

a) Considerando a necessidade do município em adquirir o (s) **óleos, lubrificantes e graxas** acima mencionados e discriminados neste instrumento,

b) Considerando a modalidade de contratação exposta como eficaz para a municipalidade,

Atesta-se como viável a presente contratação pretendida.

Pontal-SP, 16 de novembro de 2026

Responsável pelo ETP
Nome: EDMAR NEVES
CPF: 347982458-79

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRONICO N° «PREGÃO_ELETRÔNICO»
(Processo Administrativo n°. «PROCESSO»)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º «ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇOS»

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, e a empresa **«FORNECEDOR»**, inscrita no CNPJ n. «CNPJ», sediada na «ENDEREÇO», representada por «REPRESENTANTE», «CARGO», portador do RG n. «RG», e do CPF n. «CPF», residente e domiciliado na «ENDEREÇO1», telefone e e-mail para contato «TELEFONE», «EMAIL» considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. «PREGÃO_ELETRÔNICO», processo administrativo n.º «PROCESSO», RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «OBJETO» especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	**R$**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência nos seguintes locais:

- Todos os insumos deverão ser entregues na Garagem Municipal de Pontal, no endereço Macir Ramazini, 609 – CEP:14.180-090

5.2 Efetuar a entrega dos materiais de forma fracionada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete (modalidade CIF).

5.3. As entregas deverão ser parceladas. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão por conta da Detentora.

5.4. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação.

5.5. O Município de Pontal efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada, após o recebimento definitivo da totalidade dos produtos requisitados.

5.5.1. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do Processo, do Pregão e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento encaminhada(s) à empresa. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Autorização de Fornecimento. Caso não constem essas informações, a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s).

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: • Não produziu os resultados acordados, • Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou • Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. O prazo de validade; II. A data da emissão; III. Os dados do contrato e do órgão contratante; IV. O período respectivo de execução do contrato; V. O valor a pagar; e VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.9. Mantiverem sua proposta original.

6.10.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. Edmar Neves Telefone: (16) 3953-1921 e-mail: mecanica@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata** «REPRESENTANTE», «CARGO», contato: «TELEFONE», «EMAIL» a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

12.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, xx de xxxx de 2.026

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESA

«FORNECEDOR»
«REPRESENTANTE»
«CARGO»
Contratado

Testemunhas:

1. Nome:
   _____
   Documento:
   _____

2. Nome:
   _____
   Documento:
   _____

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: **TELEFONE:** **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	R$	R$

VALOR TOTAL: R$

Declaramos que a presente proposta comercial possui validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-nos a manter inalterados todos os preços, condições comerciais, especificações técnicas, marcas ofertadas e demais elementos constantes desta proposta durante todo esse período.

Todos os custos decorrentes da entrega na sede correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº **Nº DA AGÊNCIA** **Nº DA CONTA CORRENTE:**

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: **CPF:**

E-mail institucional: **E-mail pessoal:**

Data de Nascimento:

Endereço: **Telefone:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Anexo IV – Modelo de Declarações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX

PROCESSO Nº. XXX

À Prefeitura Municipal de Pontal
Setor de Licitações

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*),cnpj _____, endereço completo_____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, vem apresentar as declarações abaixo, sob as penas da lei:

1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [número], não se encontra impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Declaração de inexistência de fato impeditivo

Declaro que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima identificada no presente certame, estando apta a contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato superveniente.

3. Declaração quanto ao trabalho do menor

Declaro, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer tipo de conluio, acordo ou prática anticompetitiva com outro(s) licitante(s), nos termos das boas práticas de integridade e ética nas contratações públicas.

5. Declaração de ciência e aceitação das condições do edital

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, comprometendo-nos ao seu integral cumprimento.

6. Declaração negativa quanto à natureza jurídica vedada

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se caracteriza como associação privada, ainda que sem fins lucrativos, nem como qualquer outra pessoa jurídica de direito privado vedada de participar do presente certame, conforme disposto edital.

7. Declaração de veracidade das informações

Declaramos que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas são verídicas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cientes de que a falsidade de qualquer dado poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

8. (Opcional) Declaração de enquadramento como ME/EPP

Declaramos que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.